

CHAMADA PUBLICA N° 003/2021

Processo n° 2020.0000.604.5406

1° Semestre/2021

1. DO PREAMBULO

1.1 - O CONSELHO ESCOLAR SENADOR ONOFRE QUINAN inscrito no **CNPJ sob n° 05.300.204/0001-61**, pessoa juridica de direito publico intern°, do (a) **COLEGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN**, sediada no municipio de Goiania/GO, jurisdicionada a **COORDENACAO REGIONAL DE EDUCACAO DE GOIANIA-GO**, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, **MICHEL SILVA RODRIGUES**, inscrito (a) no **CPF n° 93682352104**, Carteira de Identidade no 4134332 **DGPCGO**, no use de suas atribuicoes legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1° da Lei Federal n° 11.947/2009, na Resolucao FNDE/CD no 6, de 8 de maio de 2020, o Manual de Aquisicilo de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentaccio Escolar - PNAE. 2" edictio e a Lei no 5.764/1971 da Presidencia da Republica sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Publica para aquisicao de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - **para o periodo de 18 de janeiro a 30 de junho de 2021**. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverao apresentar a documentacao de Habilitacao e o Projeto de Venda de 26/01/2021 a 18/02/2021, **com abertura dia 19/02/2021** na sede do Conselho Escolar, situada a Rua 1051 esq. c/ 1032 Lt. 38 Unidade 105 Parque Atheneu Goiania-GO, e-mail 52089401Aseduc.go.gov.br, telefone (62) 32730238 as 8h.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisicao de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE, no Estado de Goias, conforme especificacoes e quantitativos constantes do item 2.2. Os Precos desta Chamada Publica sera° os precos maximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizacoes pela venda dos generos alimenticios, ou seja, os precos nao poderao exceder aos valores publicados.

Chamada PLiblica 2021/1

2.2 DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Nº	DISCRICÃO DO PRODUTO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	UNIDADE, DUZIA, MAÇO, KG OU L	QUANTIDADE (TOTAL DO PERÍODO)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ARROZ TIPO 1	PCT	266,00	23,49	6.248,34
2	MANDIOCA IN NATURA	KG	150,00	4,82	723,00
3	MILHO VERDE IN NATURA	BJ	65,00	5,14	334,10
TOTAL DE TODOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS					R\$7.305,44

- OBS: OS ALIMENTOS DESTINADOS AOS KITS DEVERAO SER ENTREGUES TODOS JUNTOS EM UM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE E ETIQUETADOS COM A DESCRICAO DOS PRODUTOS.

*Prep de aquisicAo é o preco a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(Resolucao FNDE/CD n° 6, de 8 de maio de 2020).

*Os precos apresentados na Chamada Ptblica sao previamente definidos pela Entidade Executors, e sao esses os precos que ser5o praticados no ambito dos contratos de aquisicao de produtos da agricultura familiar, ou seja, o prep NAO é criterio de classificacao, IA° ha disputa de precos.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1 Transferido de forma automatica, conforme Art. 47 Resolucao FNDE/CD n° 6, de 8 de maio de 2020.

0 FNDE transferira recursos financeiros de forma automatica, sem necessidade de convenio, ,

Chamada Ptblica 2021/1

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerencia de Licitação
Quinta Avenida, Qd, 71 n° 212 Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643-030
Goiania - GO

ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei no 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para tanto. (Projetos de Vendas)

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

4.1.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2 Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021

ENVELOPE Nº 1— HABILITAÇÃO COLEGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE

QUINAN

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 2 — PROJETO DE VENDA COLEGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

4.1.3 As certidões Positivas de débito será aceita se, com teor de negativa.

Chamada Pública 2021/1

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd, 71 no 212 Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643-030

Goiania - GO

4.1.4 Os documentos relativos a Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade Escolar. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da Unidade Escolar, até um dia anterior à data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os ORIGINAIS para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em COPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - **0 extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).

III - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada ao projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública**);

IV — Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Chamada Pública 2021/1

II - 0 extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada PubHeal;

IV — Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

0 Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - 0 extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).

III - Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa licitante.

IV- OSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações; V

- Lista dos Associados COM DAP e SEM DAP;

VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa — Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

IX- Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES;

X - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme Chamada Pública 2021/1

anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);

XI Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei no 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral!**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

4.5 AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação N° 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:

4.5.1 Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando a cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

4.5.2. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

4.5.3. Produtos de **origem vegetal processado**, o Alvará Sanitário;

4.5.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA — Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 fiquem a cargo de empresas terceirizadas, apresentar **Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora**, assim como, **cadastro da empresa junto AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)** na embalagem dos itens;

4.5.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade**, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.6. Em caso de DESCONFORMIDADE de qualquer urn dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, Art. 36 § 4° será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora, **devendo ser agendada a nova data, Chamada Pública 2021/1**

local e horário (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação em Desconformidade e para a abertura do Envelope nº 2 — Das Propostas.

4.7. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, o interessado será INABILITADO. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.6, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

4.8 O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e **de** poderá resultar em prejuízo a competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Reinício de produtos a serem adquiridos no período).

5.1 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.

5.2 A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, **INFORMAR** aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.

5.2.1 A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.2 Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar.

5.2.3 A Ata deverá ser enviada ao (s) fornecedor (es) no mesmo dia, no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.

5.3 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Chamada Pública 2021/1

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Genéros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5 Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Decaira do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

6.3 Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.4 No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1 § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP Física, **o município indicado na DAP**.

Chamada Pública 2021/1

7.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II — o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV — o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I — os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II — os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III — os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Chamada Ifea 2021/1

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referencia ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, tern prioridade organizacoes produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Juridica;
- b) em caso de persistencia de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisao no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizacties finalistas.

7.4 Caso o projeto de venda selecionado nao contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2 deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os criterios de selecao e priorizacao estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolucao Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **ate que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicacao dar-se-i por ITEM.**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer participante podera apos a divulgacao do resultado, atraves da Ata de Sessao Publica, que sera afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intencao de recorrer, quando the sera concedido o prazo de **05 (cinco) dias &els** para apresentacao de peca recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentacao das razoes do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazoes em **igual flamerº de dias**, que comecarao a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitacao oficial. A falta de manifestacao imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada importath a preclusao do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes nao serao recebidos.

8.1.1 Cabers a Comissao Julgadora (**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA UNIDADE ESCOLAR**) analisar e posicionar quanta aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Chamada Publica 2021/1

9.1 As amostras dos generos alimenticios especificados nesta Chamada Publica deverao ser entregues na CRE-Goiania as 9 hs e 30 minutos do dia 26/02/2021, situada a Rua R 17 N° 53 Setor Oeste CEP 74125-170 municipio de **Goiania-GO**, para avaliacao e selecao dos produtos a serem adquiridos, as quais deverao ser submetidas a testes necessarios.

9.2 Sera obrigatoria a apresentacao de amostras do genero alimenticio solicitado. **0** fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, apOs o encerramento da sessao, tett o prazo de 03 (tres) dias uteis, apos convocacao para apresentacao das amostras.

9.3 **0 Presidente do Conselho Escolar designara uma Comissito com 03 (tres) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados nor Portaria,** para atesto, recebimento e aprovacao dos alimentos, corn a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideracao a qualidade, validade e especificacao dos produtos descritos no Projeto de Venda, **durante toda a vigencia do contrato.** Caso as amostras apresentadas nao sejam aprovadas, mediante as condicoes pre-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor sera desclassificado.

9.4 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionario, buscando atender o anseio public° de obter alimentos de qualidade, terao a obrigacao de emitir um **Related° de Anrovacao** dos generos alimenticios recebidos ou emitir uma Declaracao rejeitando os mesmos quando esses nao atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes tea° o direito do contraditorio e ampla defesa no prazo de **03 (tres) dias &els.**

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os generos alimenticios deverao ser entregues na Unidade Escolar Colegio Estadual Senador Onofre Quinan, situada a **Rua 1051 Lt. 38 Unidade 105 Parque Atheneu**, municipio de Goiania-go, de acordo corn o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestara o seu recebimento.

10.2 Quando do fornecimento, as quantidades poderao ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam as necessidades da unidade, de acordo corn a demanda mensal, tendo em vista o cenario de pandemia provocada pelo Corona virus (Covid-19).

11. PRAZO DE EXECUCAO DO CONTRATO

11.1 O presente Contrato tera vigencia de **07 (sete) meses,** iniciados da data da assinatura, estando sua eficacia condicionada a efetiva publicacao na imprensa oficial;

12. DO PAGAMENTO

Chamada Pubhca 2021/1

12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada.

13. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II — Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Chamada Pública 2021/1

14.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: www.educacao.go.gov.br - >Educação >Licitação da Merenda Escolar >Chamada Pública>Veja Mais>Consulta de Editais;

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais **firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: **VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica**).

1º Cabe as cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2º Cabe as EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e

Chamada Pública 2021/1

da proposta a que se vinculam, bem como do Capitulo III - Dos Contratos, da Lei Federal n° 8.666/1993.

14.4. A apresentacao da proposta importa como plena aceitacao de todas as clausulas do Edital.

14.5. Os casos omissos neste Edital serao dirimidos pela **COMISSAO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O (s) selecionado (s) sera (do) convocado (s), para no prazo de ate 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).

15.2 Caso o (s) Convocado (s) nao cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado devera ser desclassificado, e o segundo selecionado deveth ser convocado.

15.3 CABERA A COORDENACAO REGIONAL:

15.3.1 Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras UEx) em um anico dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MAXIMO de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;

15.3.2 Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em urn folic° dia, informando o local, e horario para a assinatura dos contratos.*

16. CABERA AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS:

16.1 Informar a Coordenacao Regional, o valor dos contratos ji assinados em outras COORDENAcOES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o flamer() de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolucao n° 6, de 08 de maio de 2020;

16.1.1 CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenacao ou de outras Coordenacoes) ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverao ser **INABILITADOS**

Chamada Publica 2021/1

convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

17 CABERÁ A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEx — UNMADE EXECUTORA

17.1 Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.3.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

18 APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

18.1 **CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo MAE da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;

18.1.1 CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC - (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado — DOE e no Diário do Estado — DE.

18.1.2 CABERÁ A GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, vista serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

19 DA RESCISÃO DE CONTRATO

19.1 Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

Chamada Pública 2021/1

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Goiania -GO, aos dias do mês de de 2020.

Michel Silva Rodrigues

Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

COLEGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN

Secretaria de Estado da Educação.

Chamada PLÍblica 2021/1

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd, 71 no 212 Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643-030
Goiania - GO